

Lei Municipal nº 1.298/25 de 27/01/2025.

Ementa: “Dispõe sobre o reajuste do magistério e atualizações das Leis Municipais Nº 1.268/2024 de 23 de fevereiro de 2024 e Nº 1.290/2024 de 09/12/2024 e dá outras providências”.

Marcio José Pinheiro Moura, Prefeito Municipal de Simplício Mendes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 66, inciso III da Lei Orgânica do Município, e Portaria interministerial MEC/MF nº 13 de 23/12/2024;

Faço saber que a Câmara Municipal de Simplício Mendes aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam reajustados os vencimentos dos profissionais do Magistério Público do Município de Simplício Mendes no percentual de 7% (sete pontos percentuais), conforme os anexos de I a V, partes integrantes desta lei.

§ 1º Os cargos comissionados e gratificações dos profissionais da educação relacionados na Lei Municipal 1.290/24 de 09/12/2024, terão o reajuste de 4,77% (quatro pontos percentuais e setenta e sete centésimos) referentes ao INPC do ano de 2024 para os profissionais do Magistério do Município de Simplício Mendes, conforme o anexo VI, parte integrante desta lei.

§ 2º – As demais vantagens obedecerão às disposições do plano de carreira do Magistério de Simplício Mendes.

Art. 2º - Os valores constantes dos Anexos desta lei foram definidos pela política do Ministério da Educação e FNDE, e fará parte integrante da Lei 982/11 de 16/05/2011.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplício Mendes, em 27 de janeiro de 2025.

Marcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal

ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.298 DE 2025.

ANEXO I

MATRIZ DE PADRÃO DE VENCIMENTOS E ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

CLASSE A – FORMAÇÃO EM NÍVEL MEDIO

(PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO)

CARGO EFETIVO	JORNADA DE TRABALHO	CLASSE	FORMAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO					
PROFESSOR	20 horas	A	Curso em Nível de Ensino Médio Normal	2.465,59					
				ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO					
				I	II	III	IV	V	VI
				123,28	246,56	369,84	493,12	661,40	739,68
	PADRÃO DE VENCIMENTO								
	4.931,18								
	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO								
	I			II	III	IV	V	VI	
	246,56			493,12	739,68	986,24	1.232,79	1.479,35	

Simplício Mendes, 27 de janeiro de 2025

Marcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal

ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.298 DE 2025.

ANEXO II

MATRIZ DE PADRÃO DE VENCIMENTOS E ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

CLASSE B – FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR

(PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO)

CARGO EFETIVO	JORNADA DE TRABALHO	CLASSE	FORMAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO					
PROFESSOR	20 horas	B	Curso em Nível de Educação Superior com Formação Pedagógica	2.662,83					
				ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO					
				I	II	III	IV	V	VI
				133,14	266,28	399,42	532,57	665,71	798,85
	PADRÃO DE VENCIMENTO								
	5.325,68								
	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO								
	I			II	III	IV	V	VI	
	266,28			532,57	798,85	1.065,14	1.331,45	1.597,70	
	40 horas								

Simplicio Mendes, 27 de janeiro de 2025

Marcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal

ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.298 DE 2025.

ANEXO III

MATRIZ DE PADRÃO DE VENCIMENTOS E ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
CLASSE C – FORMAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO
(PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO)

CARGO EFETIVO	JORNADA DE TRABALHO	CLASSE	FORMAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO					
PROFESSOR	20 horas	C	Pós-Graduação em Nível de Especialização com Formação Pedagógica	2.835,38					
				ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO					
				I	II	III	IV	V	VI
				141,77	283,54	425,31	567,08	708,84	850,61
	PADRÃO DE VENCIMENTO								
	5.670,79								
	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO								
	I			II	III	IV	V	VI	
	283,54			567,08	850,62	1.134,16	1.417,70	1.701,24	
	40 horas								

Simplicio Mendes, 27 de janeiro de 2025

Marcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal

ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.298 DE 2025.

ANEXO IV

MATRIZ DE PADRÃO DE VENCIMENTOS E ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
CLASSE D – FORMAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO EM PROGRAMA DE MESTRADO
(PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO)

CARGO EFETIVO	JORNADA DE TRABALHO	CLASSE	FORMAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO					
PROFESSOR	20 horas	D	Pós-Graduação em Programa de Mestrado	2.958,72					
				ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO					
				I	II	III	IV	V	VI
				147,94	295,87	443,81	591,74	739,67	887,62
	PADRÃO DE VENCIMENTO								
	5.917,53								
	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO								
	I			II	III	IV	V	VI	
	295,88			591,75	887,63	1.183,51	1.479,38	1.735,26	

Simplicio Mendes, 27 de janeiro de 2025.

Marcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal

ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.298 DE 2025.

ANEXO V

MATRIZ DE PADRÃO DE VENCIMENTOS E ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
CLASSE E – FORMAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO EM PROGRAMA DE DOUTORADO
(PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO)

CARGO EFETIVO	JORNADA DE TRABALHO	CLASSE	FORMAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO					
PROFESSOR	20 horas	E	Pós-Graduação em Programa de Doutorado	3.081,80					
				ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO					
				I	II	III	IV	V	VI
				154,09	308,18	462,27	616,36	770,45	924,54
	PADRÃO DE VENCIMENTO								
	6.163,64								
	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO								
	I			II	III	IV	V	VI	
	308,18			616,36	924,55	1.232,73	1.540,91	1.849,02	

Simplicio Mendes, 27 de janeiro de 2025.

Marcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal

**ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.298 DE 2025.
ANEXO VI
CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

CARGOS	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	FUNÇÃO GRATIFICADA
Chefe de Gabinete	01	R\$ 3.256,88	R\$ 1.628,44
Diretor de Escola/Creche de Tempo Integral acima de 500 alunos	01	R\$ 3.908,26	R\$ 1.411,31
Diretor de Escola/Creche de Tempo Integral: entre 401 e 500 alunos	01	R\$ 3.799,69	R\$ 1.302,75
Diretor de Escola/Creche de Tempo Integral: entre 301 e 400 alunos	02	R\$ 3.691,13	R\$ 1.194,19
Diretor da Escola/Creche de Tempo Integral: entre 201 e 300 alunos	04	R\$ 3.474,01	R\$ 1.085,63
Diretor de Escola/Creche de Tempo Integral: entre 101 e 200 alunos	04	R\$ 3.365,44	R\$ 977,06
Diretor de Escola/Creche de Educação de Tempo Integral: entre 50 e 100 pessoas	02	R\$ 3.039,75	R\$ 868,50
Diretor da Escola de Educação Infantil e Fundamental Regular: EJA: acima de 100 alunos	03	R\$ 3.256,88	R\$ 868,50
Diretor da Escola de Educação Infantil e Fundamental Regular/EJA: até 100 alunos	01	R\$ 3.039,75	R\$ 759,94
Diretor Escola Adjunto de Escola de Ensino Fundamental Integral	05	R\$ 2.714,07	R\$ 868,50
Diretor Escola Adjunto de Escola de Ensino Infantil	02	R\$ 2.714,07	R\$ 868,50
Coordenador Pedagógico de Escola/Creche de Tempo Integral 40h	08	R\$ 3.256,88	R\$977,06
Coordenador Pedagógico de Escola/Creche de Tempo Integral 20 h	06	R\$ 2.171,25	R\$ 488,53
Coordenador Pedagógico de Escola/Creche de Ensino Fundamental Regular 40 h	02	R\$ 3.039,75	R\$ 868,50
Coordenador Pedagógico de Creche/Escola de Ensino Fundamental Regular 20 h	02	R\$ 1.954,13	R\$ 434,25
Coordenador do Departamento de Educação Inclusiva 1, Coordenador do Departamento de Nutrição (2)	03	R\$3.148,32	R\$ 1.609,48
Secretário Escola até 150 alunos	03	R\$ 1.628,44	R\$ 271,41
Secretário Ensino acima 150 alunos	04	R\$ 1.954,13	R\$ 379,97
Coordenador de Biblioteca	02	R\$ 1.519,88	R\$ 325,69

Coordenador de Biblioteca Escolar	04	R\$1.519,88	R\$325,69
Assessor Técnico I	18	R\$ 1.781,09	-
Assessor Técnico II	20	R\$ 1.629,17	-
Coordenador de Programas e Projetos	01	R\$ 3.039,75	R\$2.388,38
Diretor de Departamentos: Ensino (1), Inspeção Escolar (1), Lotação de Pessoal (1), Manutenção de Transporte Escolar (1), Obras e Manutenção Escolar (1), Informática: TI (1), Arquivo e Protocolo (1) e Merenda Escolar (1)	09	R\$ 3.039,75	R\$ 1.609,27
Chefe do Departamento de Psicologia Educacional	02	R\$ 2.933,56	R\$ 1.609,48
Chefe do Departamento de Assistência Social	02	R\$ 2.171,25	R\$ 1.085,63
Chefe do Departamento de Fonoaudiologia Educacional	01	R\$ 2.933,56	R\$ 1.609,48
Chefe do Setor de Comunicação	01	R\$ 2.171,25	R\$ 1.085,63
Chefe do Departamento de Almoxarifado	01	R\$ 2.171,25	R\$ 1.085,63
Auxiliar de Almoxarifado e Compras	01	R\$ 2.095,40	R\$1.047,70
Analista de Serviço de Arquivo, documentação e autenticação	02	R\$1.954,13	R\$868,50
Chefe do serviço de Arquivo, Documentação e autenticação	01		R\$ 973,27
Assessoria Técnica Especializada	01	-	R\$ 1.315,77
Supervisor de Programas e Projetos	03		R\$ 868,50
Assessor Técnico de Programas e Projetos	05	-	R\$ 705,66
Assessor Administrativo, Assessor de Serviços	04	-	R\$ 434,25
Supervisão de Ensino, Coordenador Pedagógico SEMED	08	Conforme Lei 982/2011	FGM

Simplício Mendes, 27 de janeiro de 2025.

Marcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal